

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 008.2017

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente desta **Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **QUINTA-FEIRA, DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, a partir das 15h00min, no Auditório da Federação Paulista de Futebol de Salão, localizado à Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 6º andar – Sala 611, Centro, São Paulo-SP:**

- 1) PROCESSO Nº 052.2017 – S.C. Corinthians Paulista x Marreco Futsal (28/10/17)
 - **RICARDO ALEXANDRO CRIADO RONQUI** – (Supervisor) – Marreco Futsal - por infração ao artigo 243-f, § 1º do CBJD;

- 2) PROCESSO Nº 053.2017 – Joinville x CER Atlântico (29/10/17)
 - **JOINVILLE ESPORTE CLUBE** – (Entidade) – por infração ao artigo 213, I e II, §1º do CBJD;
 - **CER ATLÂNTICO** – (Entidade) – por infração ao artigo 213, I e II, §1º E § 2º do CBJD;

3) PROCESSO Nº 054.2017 – ACBF x Foz Cataratas Futsal (29/10/17)

- **RODRIGO CANABARRO MONTENEGRO** – (Atleta) – Foz Cataratas Futsal - por infração aos artigos 250 e 258 do CBDJ na forma do artigo 183;
- **MARLON OLIVEIRA ARAÚJO** – (Atleta) – ACBF - por infração ao artigo 250 do CBDJ;
- **ACBF** – (Entidade) – por infração ao artigo 213, I e II, §1º do CBDJ.

4) PROCESSO Nº 056.2017 – Magnus Futsal x Assoeva (30/10/17)

- **CARLOS MOISES PEREIRA DIPP** – (Auxiliar Técnico) – Assoeva - por infração ao artigo 258 do CBDJ;

5) PROCESSO Nº 057.2017 – Foz Caratas Futsal x Joinville (04/11/17)

- **FOZ CATARATAS FUTSAL** – (Entidade) por infração ao artigo 213, I e II, §1º do CBDJ;
- **JOINVILLE ESPORTE CLUBE** – (Entidade) por 213, I e II, §1º E § 2º do CBDJ.

6) PROCESSO Nº 058.2017 – Marreco Futsal x Assoeva (05/11/17)

- **SUELTON MARQUES DE SOUZA** – (Atleta) – Marreco Futsal - por infração ao artigo 254 do CBDJ;

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBDJ;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de

prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2017, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente CITAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 06 de Novembro de 2017.

DANIEL VICTOR GUALASSI

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal